



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

REPUBLICAÇÃO DO DOC DE 12.12.14 POR HAVER INCORREÇÕES

ATO Nº 1289/14

Altera o limite previsto no §1º do artigo 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.

CONSIDERANDO os reajustes de vencimentos básicos aprovados e vigentes a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme preceituado na Lei 15.999/2014;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 17, da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14.381, de 07 de maio de 2007, que estabelece que o limite máximo por Gabinete de Vereador a ser despendido com o pagamento da Gratificação de Nível de Assessoria - GNA, será reajustado nos mesmos índices previstos para os reajustes salariais dos servidores da Câmara;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA:

Art. 1º O limite global de custos com servidores por Gabinete de Vereador, previsto no §1º do artigo 17 da Lei nº 13.637/2003, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 7º da Lei nº 14.381/2007, fica estabelecido em R\$ 115.159,65 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para os meses de janeiro e fevereiro e de R\$ 121.769,81 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de março.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de dezembro de 2014.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2014, p. 195-196 c. 4, 3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.